



PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 015

Assunto: DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTOS

Data:

Emissão: 14.jun.2002

Vigência: 1º.set.2002

A Diretora Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

Considerando a necessidade de readequar os procedimentos utilizados na realização de despesas com alimentação e pousada dos funcionários em serviços fora de suas sedes de trabalho e obedecendo à Legislação vigente, que trata sobre o assunto em pauta, **RESOLVE:**.

Artigo 1º – Fixar os valores para pagamento de diárias aos funcionários que viajam a serviço, como segue:

Municípios/ Localidades	1 Diária		1/2 Diária		1/3 Diária	
	Veículo FF ou Próprio	Ônibus	Veículo FF ou Próprio	Ônibus	Veículo FF ou Próprio	Ônibus
Grupo A	85	105	19	39	7	27
Grupo B	70	90	19	39	7	27
Grupo C	55	75	19	39	7	27
P.E. Intervalos	28	48	28	28	16	16
Unid. Conserv. IF (*)	38	58	28	28	16	16

(*) Unidades de Conservação do IF em que haja hospedaria.

Parágrafo Único – Os **Municípios**, relativos aos Grupos A, B e C, estão discriminados na Tabela de Classificação de Municípios – Anexo I.

Artigo 2º – O valor total das diárias a serem pagas será determinado pelo tempo que o funcionário permanecer fora da sede de trabalho, conforme os seguintes critérios:

Tempo de permanência fora da sede de trabalho	Valor a ser pago
Até 6 horas	Não haverá pagamento de diária
De 6 a 8 horas	1/3 diária
Acima de 8 horas sem pernoite	1/2 diária
Acima de 8 horas com pernoite	1 diária



Parágrafo Único – Para calcular o número de diárias a serem pagas, tomar-se-ão as seguintes referências:

- a) data e hora da saída da sede de trabalho, e;
- b) data e hora da chegada na sede de trabalho.

Artigo 3º – Não se pagará diárias nas viagens a serviço nos municípios com distância inferior a 50 Km da sede de trabalho, em que não haja pernoite, e para os funcionários sediados em São Paulo nos 38 municípios da Região Metropolitana de São Paulo (São Caetano do Sul, Santo André, São Bernardo do Campo, Mauá, Diadema, Embu-Guaçu, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Itapecerica da Serra, Cotia, Embu, Taboão da Serra, Osasco, Carapicuíba, Vargem Grande Paulista, Jandira, Itapevi, Barueri, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Cajamar, Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato, Mairiporã, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Arujá, Santa Isabel, Guararema, Mogi das Cruzes, Poá, Ferraz de Vasconcelos, Biritiba-Mirim, Salesópolis, Suzano, Ribeirão Pires, R. Grande da Serra).

Artigo 4º – A solicitação de recursos financeiros para o pagamento de diárias, deverá ser encaminhada ao Setor de Despesa pelo solicitante, com aprovação do Diretor da Área e com antecedência de três dias úteis, no formulário “Solicitação de Adiantamento”, conforme Portaria Normativa FF/DE nº 012.

Artigo 5º – A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Setor de Despesa pelo solicitante, com aprovação do Diretor da Área, até três dias úteis após o retorno da viagem, no formulário “Prestação de Contas de Diárias” – Anexo II, disponível na pasta publica da intranet.

Artigo 6º – Mensalmente, até o dia 23, as Diretorias deverão apresentar a programação estimada de diárias para o mês subsequente, objetivando a abertura de adiantamento para cobertura das despesas, bem como para verificar o cumprimento do artigo 7º desta Portaria.

Parágrafo Único – A disponibilização de recursos financeiros para realização de viagens não previstas na programação mensal, estarão sujeitas a disponibilidade de caixa.

Artigo 7º – O limite mensal para a realização de despesas com diárias está fixado em até 50% do salário base bruto percebido pelo funcionário, a ser controlado pelo Setor de Recursos Humanos.

2




FUNDAÇÃO
PARA A CONSERVAÇÃO
E A PRODUÇÃO
FLORESTAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 8º – O preenchimento do formulário “Prestação de Contas de Diárias”, deverá ser efetuado, individualmente, ou seja, para cada viagem, devendo conter todas as informações solicitadas no formulário.

Artigo 9º – O **Diretor da Área é responsável solidário** pelo conteúdo das informações prestadas no formulário “Prestação de Contas de Diárias”.

Artigo 10º – Fica revogado o Artigo 15 da Portaria Normativa FF/DE Nº 012, de 30/3/2001, que trata sobre Despesas com Viagens.

Artigo 11º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Antonia Pereira de Avila Vio
ANTONIA PEREIRA DE AVILA VIO
Diretora Executiva

Área Financeira/GFN/Instruções e Portarias/Diárias.doc



Anexo I da Portaria Normativa FF/DE nº 015

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS/LOCALIDADES

MUNICÍPIOS DO GRUPO A

Águas da Prata	Caraguatatuba	Santos
Águas de Lindóia	Embu	São Carlos
Águas de São Pedro	Guarujá	São José do Rio Preto
Americana	Ibitinga	São José dos Campos
Araçatuba	Iguape	São Paulo
Araraquara	Ilhabela	São Roque
Assis	Indaiatuba	São João da Boa Vista
Atibaia	Itanhaém	São Sebastião
Avaré	Limeira	São Vicente
Bauru	Marília	Serra Negra
Barra Bonita	Ourinhos	Sorocaba
Barretos	Peruíbe	Taubaté
Bertioga	Piracicaba	Ubatuba
Campinas	Presidente Prudente	Valinhos
Campos do Jordão	Ribeirão Preto	Outros Estados

MUNICÍPIOS DO GRUPO B

Águas de Sta Barbara	Guaratinguetá	Paraguaçu Paulista
Amparo	Ibirá	Penápolis
Aparecida	Ilha Solteira	Pirajú
Araras	Itapeva	Pirassununga
Barra do Turvo	Itu	Presidente Epitácio
Bebedouro	Jaboticabal	Presidente Venceslau
Birigui	Jacareí	Registro
Botucatu	Jaguariúna	Rio Claro
Bragança Paulista	Jaú	Sta Cruz do Rio Pardo
Cabreúva	Jundiaí	Santo André
Caçapava	Lindóia	São Bernardo Campo
Catanduva	Lins	São Caetano do Sul
Cruzeiro	Matão	São Pedro
Cubatão	Mogi Guaçu	Tietê
Cunha	Mongaguá	Tupã
Franca	Novo Horizonte	Votuporanga

MUNICÍPIOS DO GRUPO C

Demais Municípios não enquadrados nos Grupos "A" e "B"






COMPOSIÇÃO DO VALOR DA DIÁRIA							
1 Diária	Hosped	Alimentação				Transp	Total
		Almoço	Jantar	Lanche	Total		
Grupo A	70	3	12	0	15	20	105
Grupo B	55	3	12	0	15	20	90
Grupo C	40	3	12	0	15	20	75
PEI	0	12	12	4	28	20	48
UCS-IF	10	12	12	4	38	20	58

1/2 Diária	Hosped	Alimentação				Transp	Total
		Almoço	Jantar	Lanche	Total		
Grupo A	0	3	12	4	19	20	39
Grupo B	0	3	12	4	19	20	39
Grupo C	0	3	12	4	19	20	39
PEI	0	12	12	4	28	0	28
UCS-IF	0	12	12	4	28	0	28

1/3 Diária	Hosped	Alimentação				Transp	Total
		Almoço	Jantar	Lanche	Total		
Grupo A	0	3	0	4	7	20	27
Grupo B	0	3	0	4	7	20	27
Grupo C	0	3	0	4	7	20	27
PEI	0	12	0	4	16	0	16
UCS-IF	0	12	0	4	16	0	16



Anexo II - Portaria DE/FF nº

 <p>FUNDAÇÃO para a Conservação e a Produção FLORESTAL do Estado de São Paulo</p> <p>vinculada à Secretaria do Meio Ambiente</p>	<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS</p>
---	--

Nome:	Data:
Cargo/Função:	Telefone:
Projeto:	Centro de Custos:

DEMONSTRATIVO DA VIAGEM									
Saída		Chegada		Local/Município do serviço prestado	Distância da Sede em KM	Quantidade		Valor	
Dia/Mês	Hora	Dia/Mês	Hora			Horas	Diárias	Unitário	Total
									-
									-
									-
									-
									-
									-
									-
Total									-

TRANSPORTE UTILIZADO		
<input type="checkbox"/> Ônibus	<input type="checkbox"/> Veículo Próprio	<input type="checkbox"/> Veículo da Fundação Florestal

RELATÓRIO DE VIAGEM / JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÕES		
Funcionário	Superior Imediato	Diretor da Área

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - CONTROLE DE GASTOS (50%)	Responsável pelo Setor
--	------------------------

RECIBO		
Recebi a importância de R\$ _____, correspondente ao pagamento das diárias acima descritas e justificadas.	Data	Funcionário